LEI Nº 083/06

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 2º da Lei 044/01 de 23/07/01, que doa imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**,dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 044/01 de 23/07/2001, que doa imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária deverá dar início às obras até o mês de outubro de 2007, sob pena de revogação da doação do imóvel acima referido, através de Decreto do Executivo Municipal e consequentemente reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de junho de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal